



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

7 de outubro de 2025 - Edição nº 653

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 162/2025: "Dispõe sobre alteração de membros da comissão permanente para apurar fatos administrativos e condutas de servidores públicos municipais e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 003/2025: "Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em gozo de férias."
- PORTARIA Nº 04/2025: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 05/2025: "Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa no Município de Tremedal e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 162/2025, DE 07 OUTUBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre alteração de membros da comissão permanente para apurar fatos administrativos e condutas de servidores públicos municipais dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e demais legislações vigentes:

Considerando que alguns os fatos ensejam na instauração de processos que tramitam na via administrativa;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, elencados no art. 37 da CF;

Considerando o dever do Gestor de evitar a ocorrência de situações que ensejam na ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, incluindo os processos administrativos disciplinares, com o objetivo de apurar fatos administrativos e condutas dos servidores que ferem o Estatuto dos Servidores Municipais:

Titulares:

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Presidente –GEANE FERRAZ DA SILVA, matrícula 5418

Secretário (a) – MARIA ABREU SOARES, matrícula 748

Membro –JOEL PEREIRA ROCHA,matrícula4595.

Suplentes:

Meirami de Souza Barbosa, Celene Figueiredo Farias Cajaíba eVera Franca dos Santos Silva

Art. 2º. A Comissão acima descrita atuará em todos os processos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais, sobretudo com o da impessoalidade.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Tremedal, 07 de outubro de 2025.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**PORTARIA Nº 003/2025, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação de  
Conselheira Tutelar Suplente para  
substituição de Conselheiro Tutelar  
Titular em gozo de férias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia.

Considerando a necessidade de substituir Conselheiro (a) Tutelar em gozo de férias e de permanecer com o quadro completo de conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Vanuza da Silva Baleeiro, Conselheira Tutelar Suplente, para assumir as funções de Conselheira Tutelar, em substituição à titulares, que se encontram em gozo de férias regulamentares no período de 29/09/2025 a 28/10/2025.

Art. 2º A suplente ora convocada exercerá todas as atribuições legais inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar durante o período mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 01 de outubro de 2025.

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 04/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao dever de obedecê-lo.

**CONSIDERANDO** finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** as denúncias recebidas verbalmente por seus superiores imediatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) A. R. G. da S., matrícula nº 5357, conforme denúncias que ferindo em tese, o disposto no art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 162/2025, para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis apenas com justificação fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 07 de outubro de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 05/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de  
Sindicância Administrativa no Município de  
Tremedal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao dever de obedecê-lo.

**CONSIDERANDO** finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** o procedimento extrajudicial do Ministério Público Estadual nº IDEA 332.9.309356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional da Srª J.S.V., matrícula nº 8365, conforme denúncias que ferindo em tese, o disposto no art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º O conselho, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis apenas com justificação fundamentada.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 07 de outubro de 2025.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 2048AF3B8C-1269C7A6E7-F2AB906D04-949AFFDAB2 | Edição: 653